



Conselho Federal de Química

Plenário  
Presidência

Assessoria de Comunicação

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.02545.2024

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento é relativo à realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para levantamento de elementos e análise da viabilidade de contratação de espaço e de todos os itens necessários à instrumentalização do evento: Encerramento das Atividades do Conselho Federal de Química (CFQ) 2024, que será realizado no dia 12 de dezembro de 2024, quinta-feira, em Brasília/DF.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Federal de Química, no intuito de fortalecer os laços entre seus colaboradores, Conselheiros e Presidentes do Sistema CFQ/CRQs e de divulgar os resultados da Gestão do ano corrente, pleiteia reunir-se com todos para ação organizacional de fechamento dos trabalhos desenvolvidos em 2024.

2.2. Tal encontro coaduna com itens do Plano Plurianual 2022/2024 da Autarquia, quais sejam: a diretriz número 8 (oito), a premissa de integração e o eixo estratégico de aprendizado e crescimento, este por estimular a convivência e o bom clima organizacional. Abaixo segue a literalidade dos pontos citados:

- a) Diretriz número 8 (oito): “obter, desenvolver, valorizar e reter o capital humano”;
- b) Premissa Integração: “integração das diversas equipes dos setores/gerências do CFQ”; e
- c) Eixo Estratégico – Aprendizado e Crescimento: “... prover conhecimento, qualidade de vida, valorização do capital humano, voltadas para a consecução de resultados efetivos, bem como promover a atração e retenção de talentos, e aprimorar a comunicação interna e o relacionamento interpessoal”.

2.3. Cabe a Assessoria de Comunicação do CFQ coordenar eventos e as ações promocionais com o objetivo de estabelecer e estreitar relacionamentos, estimular conhecimento, experimentação, interação, engajamento e propiciar a vivência de situações e ações positivas do Sistema CFQ/CRQs.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, VALENDO-SE DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. **Requisitos externos** necessários ao atendimento da necessidade:

3.2. Após a realização de orçamentos com possíveis fornecedores para a instrumentalização do Encerramento das Atividades do CFQ 2024, aquele que for selecionado deve estar apto a executar a ação a contento, comportando, no mínimo, o escopo definido no item 6 (estimativa das quantidades a serem contratadas) deste documento, além de estar dentro do raio geográfico salutar à realização da atividade.

3.3. Ainda sobre a localização geográfica do espaço que instrumentalizará a ação, para que haja otimização e adequação à realidade do CFQ, é necessário que a empresa esteja sediada no plano piloto – Brasília (Asa sul, Asa norte, Sudoeste, Noroeste, Lago Sul ou Lago Norte). Registra-se que os Conselheiros ficam hospedados em região próxima à sede do CFQ e terão atividades no Conselho no mesmo dia do evento. Ademais, é importante destacar que um grande número dos Conselheiros são idosos,

com mobilidade reduzida. Todas essas justificativas revalidam a importância da delimitação geográfica no intuito de facilitar o deslocamento em termos de distância, de comodidade e de economicidade dos recursos públicos, bem como viabilizam a maior participação dos convidados no evento.

3.4. Complementando o embasamento dessa necessidade, a Assessoria Jurídica do CFQ (AJUR) elaborou o Ofício nº63/2023/AJUR/CFQ (0011875) que diz:

*“...o Tribunal de Contas da União, em casos analisados anteriormente tem indicado que a limitação geográfica entre o local da contratante e a sede ou filial da contratada pode ser admitida nos casos em que há justificativa razoável pautada em critérios que revelam a necessidade da restrição.”*

3.5. **Requisitos internos** necessários ao atendimento da necessidade:

3.5.1. É essencial que o CFQ e o Sistema CFQ/CRQs como um todo estejam preparados e assessorados para criar ações de promoção no sentido de melhorar o relacionamento entre seus colaboradores e seus Conselheiros.

3.5.2. Para prestar um atendimento adequado a esta ação em específico, o CFQ contará com o apoio de profissionais da sua Assessoria de Comunicação (ASCOM – CFQ), com os integrantes do Comitê de Governança de Premiação e Eventos (CPE – CFQ), bem como com todas as áreas internas envolvidas na instrumentalização administrativa (Assessoria Jurídica do CFQ e Assessoria Administrativo-Financeira do CFQ).

3.6. Natureza dos Serviços: os serviços que serão prestados são de natureza comuns e não contínua, pois a prestação dos serviços acontece em data específica e singular.

3.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade :

3.7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme ordena a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu art. 5º:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).*

3.7.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta regras gerais de procedimentos da contratação sustentável, descritas a seguir:

- a) 1º PASSO: Necessidade da Contratação e a Possibilidade de Reuso/Redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;
- b) 2º PASSO: Planejamento da Contratação com parâmetros de sustentabilidade;
- c) 3º PASSO: Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;
- d) 4º PASSO: Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

3.8. Duração do Contrato :

3.8.1. A duração do contrato prevista é igual ao período de montagem, de duração, de conclusão e pagamento da ação.

3.9. Transição Contratual:

3.9.1. Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.

3.10. Soluções de Mercado:

3.10.1. Para realizar o evento de encerramento do ano, faz-se necessária a contratação de espaço adequado, bem como de todos os itens relacionados. Para tanto, o Comitê de Governança de Premiação e Eventos (CPE – CFQ) definiu o escopo a ser contratado e, a partir dessa diretriz, a ASCOM

instrumentalizou orçamento junto a possíveis fornecedores.

3.10.2. A definição do escopo da atividade foi aprovada por e-mail, conforme pode ser visto em [Mensagem Eletrônica - Aprovação CPE Escopo \(0094622\)](#).

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Objetiva verificar as condições do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos demandados pela ação e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

4.2. Salienta-se que foi realizada a pesquisa de preços públicos para os itens: Especificação do Espaço, Itens de Apoio, Atração Musical e Buffet. Não sendo possível a pesquisa para o item Recursos Humanos, devido a singularidade do objeto.

4.3. Após análise dos preços públicos, alguns itens assemelharam-se ao do Conselho Federal de Química, a saber:

- a) Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - CRM/SC - Foi utilizado o valor referente à especificação do espaço;
- b) Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - COREN/ES - Foram utilizados os valores referentes à especificação do espaço, itens de apoio, atração musical e buffet;
- c) Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Termo de Contrato nº 42/2023 - CFQ - Foram utilizados os valores referentes aos itens de apoio e buffet; e
- d) Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - Termo de Contrato nº 28/2024 - CFQ - Foram utilizados os valores referentes à especificação do espaço, recursos humanos, itens de apoio, atração musical e buffet.

4.4. Foram realizados orçamentos junto a fornecedores no mercado privado: Villa Rizza, Exemplus Turismo e Eventos, Barcelô Eventos, Green Entretenimento, Porto Vittoria, Espaço Patrícia Buffet e Unique Buffet.

4.5. 04 (quatro) empresas atenderam integralmente ao escopo solicitado: Villa Rizza, Exemplus, Barcelô e Patrícia Buffet.

4.6. As empresas Green Entretenimento, Porto Vittoria e Unique não responderam à solicitação.

4.7. O detalhamento sobre os preços e seus levantamentos encontram-se no Documento SEI nº 0093854.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução consiste na contratação de espaço que comporte 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e que possua disponibilidade de execução do evento, pelo menos, das 20h às 00h, no dia 12 de dezembro de 2024. O espaço deve ofertar ainda buffet de alimentação e de bebidas completo, decoração do ambiente, mesas, cadeiras, sistema de som com técnico, microfones, iluminação, talheres, copos, pratos, guardanapos, panelas, réchauds, recursos humanos e demais itens necessários à instrumentalização completa e adequada do evento.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1. As definições em relação aos quantitativos são baseadas na necessidade de atender adequadamente o público participante do evento.

6.2. O escopo estimado segue elencado abaixo:

- a) Data: 12 de dezembro de 2024.
- b) Duração do evento: 20h às 00h (estimativa).

6.3. Quantidade de convidados: 250 pessoas (colaboradores, estagiários, conselheiros suplentes e efetivos, presidentes de CRQs e um acompanhante para cada convidado).

6.4. **Especificações do espaço:**

- a) Acessibilidade (no espaço como um todo, inclusive nos banheiros);

- b) Estacionamento próprio;
- c) Ambiente climatizado;
- d) Metragem/Área disponível suficiente;
- e) Cozinha que comporte toda a estrutura do buffet e do evento;
- f) O ambiente não deve conter pilastras que impossibilitem/prejudiquem a visibilidade entre os convidados e o momento institucional;
- g) A fiação dos equipamentos não deve estar exposta;
- h) O espaço não deve estar localizado em subsolo;
- i) Pé direito alto (mínimo 3 metros de altura);
- j) Toaletes masculino e feminino; e
- k) O ambiente deve conter iluminação adequada para cerimônia institucional.

6.5. **Recursos humanos:**

- a) Ao menos 2 (dois) orientadores de trânsito;
- b) Ao menos 2 (dois) brigadistas;
- c) Ao menos 2 (dois) funcionários destinados à limpeza;
- d) Ao menos 1 (um) *Maitre*;
- e) Ao menos 13 (treze) garçons – o suficiente para atender com conforto todos os convidados;
- f) Ao menos 6 (seis) auxiliares de cozinha – o suficiente para atender bem a demanda; e
- g) Ao menos 3 staffs para auxílio em necessidades da produção do evento.

6.6. **Itens de apoio e decoração - completo para atender 250 convidados:**

- a) 32 Mesas Redondas para abrigar em média 8 convidados por mesa;
- b) Cadeiras;
- c) Forros para as mesas redondas;
- d) Forros para as cadeiras;
- e) Enfeites florais para as mesas redondas;
- f) Decoração de ambiente;
- g) Talheres;
- h) Pratos;
- i) Sousplat;
- j) Copos;
- k) Taças;
- l) Guardanapos;
- m) Panelas;
- n) Réchauds;
- o) Material descartável para toaletes;
- p) Materiais de limpeza;
- q) Arranjos florais para a entrada e ambientação do evento de uma forma geral;
- r) Arranjos florais para as mesas dos convidados;
- s) Vasos decorativos para ambiente;

t) O projeto da decoração (planta baixa) deve conter fotos do mobiliário, dos artigos de decoração, de alimentação e de ambientação das mesas e do espaço como um todo. Este projeto deve ser apresentado, para aprovação do CFQ, com antecedência mínima de 15 dias do evento; e

u) Demais itens necessários à instrumentalização completa e adequada do evento.

6.7. **Atração musical:**

a) DJ (administração das atividades sonoras e de vídeo e passagem de músicas ambiente nos intervalos e final do evento);

b) Cantor(a) e instrumentista para executar o hino nacional (início solenidade) e momento após a premiação; e

c) Incluir ECAD (taxa de direitos autorais).

6.8. **Buffet:**

6.8.1. Coquetel Volante – Entrada:

a) No mínimo 14 variedades diferentes de entradas finas em formato coquetel volante;

b) Exemplos: Pastelzinho Folheado de Alho Poró com Cream Cheese; Filezinho Mignon em Crosta de Ervas com Batata Mil Folhas; Camarão Empanado na Panko ao Teriyaki; entre outros.

6.8.2. Antepastos – Entrada:

a) No mínimo 15 variedades diferentes de entradas finas.

b) Exemplos: Seleção de Pastas; Seleção de Pães; caponata; frutas; Carpaccio com Lascas de Parmesão e Dijon; *Cheviche* de Peixe Branco; Salaminho Italiano e Copa Lombo; entre outros.

6.8.3. Jantar:

a) 5 opções de pratos principais, incluindo filé de carne bovina, filé de frango, filé de peixe/camarão, uma opção de massa e uma opção vegana.

b) Ao menos 2 opções de saladas sortidas.

c) Ao menos 4 opções de acompanhamento. Exemplos: arroz à *piamontese*, batatas *au Gratin*, entre outros.

6.8.4. Sobremesas:

a) Banana caramelada com sorvete de baunilha;

b) Frutas vermelhas com calda de chocolate e chantilly;

c) Pudim de leite;

d) Petit *gateau* tradicional;

e) Torta de limão;

f) Torta alemã ou similares;

g) Ao menos 4 opções de frutas.

6.8.5. Bebidas – servidas durante todo o evento:

a) Água mineral;

b) Água com gás;

c) Refrigerante de cola (com a opção zero açúcar);

d) Refrigerante guaraná (com a opção zero açúcar);

e) Refrigerante de limão (com a opção zero açúcar);

f) 3 (três) tipos de Drinks não alcoólicos (coquetel não alcoólico);

g) 3 (três) opções de sucos naturais.

#### 6.8.6. **Mesa de Café:**

a) 5 (cinco) tipos de *Petit four*;

b) Café com açúcar;

c) Café sem açúcar;

d) 5 (cinco) tipos de chás.

6.8.6.1. Alerta-se que o evento, durante o seu período de instrumentalização, poderá passar por adequações.

### 7. **VISTORIA**

7.1. Após a fase de lances, um colaborador do CFQ realizará vistoria no local indicado pelo licitante em sua proposta de preços para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade do espaço para a realização do evento. A falta de indicação na proposta de preços inicial do local/espço para realização do evento acarretará a desclassificação da licitante.

7.2. O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofó e outros) e nem de abandono. Além disso, não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento.

7.3. O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação.

7.4. O local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

7.5. Na ocasião da vistoria, além de atender ao descrito no item 3 deste Termo, deverá ser apresentada licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.

7.6. O responsável por realizar a vistoria terá acesso a todas as dependências sociais do espaço, inclusive cozinha para verificação das condições sanitárias do local.

7.7. Se aprovada na vistoria, a licitante vencedora será adjudicada. Caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

### 8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Baseando-se nos orçamentos dos fornecedores que responderam a cotação solicitada e na análise estatística dos dados, chegou-se à estimativa do valor da contratação em **R\$ 126.645,00 (cento e vinte e seis mil, seiscientos e quarenta e cinco reais)**.

8.2. Abaixo seguem os orçamentos das empresas:

8.2.1. Empresas que atenderam ao escopo completo:

a) Villa Rizza: R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais);

b) Barcelô: R\$ 312.150,00 (trezentos e doze mil cento e cinquenta reais);

c) Exemplus: R\$ 291.910,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e dez reais);

d) Patrícia Buffet: R\$ 183.590,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa reais).

8.3. Informa-se ainda que, na consulta de preços públicos, foram utilizados os valores das 2 (duas) últimas contratações realizadas pelo CFQ, uma contratação do Conselho Regional de Enfermagem/ES e uma do Conselho Regional de Medicina/SC, conforme detalhado a seguir:

8.3.1. Conselho Regional de Enfermagem/ES, Pregão Eletrônico nº 90001/2024.

a) Espaço: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

b) Itens de Apoio: R\$ 17.323,50 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

c) Atração Musical: 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais);

d) Buffet: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor unitário R\$ 100,00.

8.3.2. Conselho Regional de Medicina/SC, Pregão Eletrônico nº 90004/2024.

a) Espaço: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

8.3.3. Conselho Federal de Química, Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Termo de Contrato nº 42/2023.

a) Itens de Apoio: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e

b) Buffet: R\$ 60.000,00, valor unitário R\$ 240,00.

8.3.4. Conselho Federal de Química, Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - Termo de Contrato nº 28/2024.

a) Espaço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) Recursos Humanos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) Itens de Apoio: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

d) Atração Musical: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

e) Buffet: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), valor unitário R\$ 180,00

8.4. Detalhamentos sobre os preços e seus levantamentos encontram-se no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0093854).

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

9.1. Pela característica da contratação, não é aplicável o parcelamento da solução.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. O CFQ possui Atas de Registro de Preços ativas, que serão utilizadas de forma complementar na instrumentalização da ação.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

11.1. Este processo está previsto no PAT (Plano Anual de Trabalho) do Comitê de Governança de Premiação e Eventos do CFQ (CPE - CFQ). Ademais, a ação está prevista PAC 2024 (Plano Anual de Contratações).

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

12.1. Com a contratação pretendida por esse estudo, o Conselho Federal de Química se beneficiará com a aproximação com os seus colaboradores e Conselheiros.

12.2. Além disso, a ação visa difundir a atuação e os resultados do CFQ no ano de 2024.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

13.1. Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional da Autarquia, uma vez que o evento será executado em ambiente externo à sua sede, exigindo-se do CFQ, essencialmente, o direcionamento estratégico e administrativo. Destacamos ser prescindível a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual deste objeto, em razão da experiência dos profissionais indicados para estas funções.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

14.1. O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja ela física, química, biológica, social ou econômica, causada pela execução do contrato.

14.2. No tocante à prestação de serviços de eventos, as previsões de sustentabilidade referem-se às condições em que os serviços serão prestados.

14.3. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ratifica o desenvolvimento sustentável como princípio nas licitações e contratações públicas, conforme descrito nos seguintes artigos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).*

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

*Art. 18.*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:*

*I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;*

*II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.*

14.4. Conforme descrito nos Passos de Procedimento da Contratação Sustentável (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis) é recomendável escolher e inserir no Instrumento Convocatório critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado com objetividade e clareza; e verificar a possibilidade de comprovação desses parâmetros e a sua disponibilidade no mercado.

14.5. Portanto, espera-se que as ações da CONTRATADA sejam pautadas por essas práticas elencadas acima. Já como medidas de tratamento, a CONTRATADA deverá observar as orientações das legislações aplicadas ao contrato.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Diante da necessidade deste Conselho e, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de espaço e demais itens necessários à instrumentalização da ação, uma vez que a contratação se alinha aos anseios do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

**RAQUEL GOMIDE PEREIRA**

Integrante Técnica

**NELMA REZENDE DE SÁ**

Integrante Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Gerência Executiva.

**JORDANA DE CASTRO SALDANHA**

Integrante Requisitante

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

**RENATO DE MELO TEIXEIRA**

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**

Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Rezende de Sa, Analista**, em 31/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana de Castro Saldanha, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 01/11/2024, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomide Pereira, Analista**, em 01/11/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 01/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 05/11/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0093848** e o código CRC **1C3F23FE**.

---

**Referência:** Processo nº 2800.00.02545.2024

SEI nº 0093848

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)